

**$\frac{b}{a}$ belas-artes
 ulisboa**

PROGRAMA DE CONCURSO

**CP01/FBAUL/2021- AQUISIÇÃO DE DIVERSOS
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO DE
CONSERVAÇÃO E RESTAURO, DA FACULDADE DE BELAS-
ARTES DA UNIVERSIDADE DE LISBOA.**

Artigo 1.º

Objeto e identificação do procedimento

1. O presente procedimento tem por objeto a aquisição de diversos equipamentos e materiais para o Laboratório de Conservação e Restauro, conforme o respetivo Anexo A (Especificações Técnicas) ao Caderno de Encargos.
2. O procedimento de contratação adotado segue a forma de Concurso Público.
3. O procedimento rege-se pelo Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CCP) e decorrerá na plataforma eletrónica com acingov.pt.
4. Não haverá lugar a leilão eletrónico.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

1. A entidade adjudicante do atual procedimento é a Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, sita no Largo Academia Nacional de Belas Artes, 1249-058 em Lisboa, com o telefone 351 213 252 100/67/68, endereço de correio eletrónico contratacao@belasartes.ulisboa.pt.

Artigo 3.º

Decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Presidente da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor Fernando António Baptista Pereira, no uso de competência delegada pelo Sr. Reitor nos presidentes das Unidades Orgânicas, através do seu despacho nº 5018/2020 datado de 27 de abril de 2020, publicado no DR nº 82/2020, Série II.

Artigo 4.º

Fundamento da escolha do procedimento

1. O procedimento tem o seu fundamento na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP da, conjugado com o n.º 1 do artº 36º e do artº 38º e dos artigos 130º a 139º., todos do Código dos Contratos Públicos.

2. A Divisão Financeira, Patrimonial e de Apoio à Investigação será responsável pelo lançamento e acompanhamento do procedimento

Artigo 5.º

Órgão competente para conduzir o procedimento e prestar esclarecimentos

O Júri do procedimento é o órgão competente para conduzir o procedimento de formação do contrato e a prestação de esclarecimentos por delegação de competência do órgão competente para a decisão de contratar.

Artigo 6.º

Pedidos de esclarecimentos

1. Os esclarecimentos de que porventura os concorrentes careçam relativamente à boa compreensão e interpretação da documentação (Programa do Concurso e/ou Caderno de Encargos), podem ser solicitados por escrito, ao Júri, na plataforma eletrónica Acingov.pt, durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. O júri responderá, por escrito, na citada plataforma eletrónica, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos são disponibilizados na plataforma eletrónica e juntos às peças do procedimento, sendo todos os que as tenham adquirido notificados imediatamente desse facto.
4. Os esclarecimentos passam a fazer parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estes em caso de divergência.
5. O órgão que tomou a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e prazos previstos nos números anteriores.

Artigo 7.º

Peças do procedimento

1. O presente procedimento rege-se pelo disposto no presente Programa de Concurso, no Caderno de Encargos e respetivos Anexos, bem como por quaisquer outros

documentos que façam ou venham a fazer parte integrante do presente procedimento, designadamente os esclarecimentos e retificações que venham a ser prestados.

2. As peças do concurso estarão disponíveis, de forma direta, na plataforma eletrónica Acingov, acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt
3. Será, obrigatoriamente, registado o nome e o endereço eletrónico dos interessados que adquiram as peças do concurso, não constituindo a aquisição das mesmas, em caso algum, condição de participação dos mesmos.

Artigo 8.º

Idioma dos documentos da proposta

As propostas, bem como todos os documentos que as acompanham, devem ser redigidas em língua portuguesa.

Artigo 9.º

Documentos da proposta

1. A proposta deve ser acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
 - a) Anexo I ao presente programa com a proposta de preços unitários, para cada Bem, sem IVA e para cada Lote, sem IVA;
 - b) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos/ programa de concurso, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, Anexo II ao presente programa.
 - c) Catálogos para todos os bens constantes na proposta apresentada, onde constem todas as características técnicas dos mesmos, para verificação da sua correspondência com o solicitado no Anexo I ao presente programa de concurso.
2. O concorrente deve ainda instruir a sua proposta com quaisquer outros documentos que considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da mesma.
3. A declaração referida na alínea b) do nº 1 do presente artigo deverá ser assinada pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, sob pena de não serem considerados pelo Júri.

Artigo 10.º

Preço Base

1. O preço base total dos Bens e para a totalidade dos lotes, para efeitos do presente procedimento pré-contratual, que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução do contrato a celebrar é de 116.500,00€, (cento e dezasseis mil e quinhentos euros), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, corresponde ao preço máximo que a Faculdade de Belas-Artes da Ulisboa se dispõe a pagar pelo fornecimento de todos os bens objeto do contrato a celebrar, sendo:

Lote 1 – Equipamento de armazenamento, o valor base de 2.400,00€ (dois mil e quatrocentos euros);

Lote 2 – Equipamento de Laboratório, o valor base de 1.800,00€ (mil e oitocentos euros);

Lote 3 – Equipamento de apoio ao Laboratório o valor base de 16.700,00€ dezasseis mil e setecentos euros);

Lote 4 – Equipamento para ações de conservação e restauro o valor base de 4.200,00 (quatro mil e duzentos euros);

Lote 5 – Equipamento de análise não destrutiva, o valor base de 81.500,00€ (oitenta e um mil e quinhentos euros);

Lote 6 – Equipamento de análise de cor, o valor base de 9.900,00€ (nove mil e novecentos euros).

2. As propostas que apresentarem preços para cada Lote, superiores aos fixados no número anterior serão excluídas.

Artigo 11.º

Requisitos e elementos a indicar obrigatoriamente na proposta, sob pena de exclusão

As propostas devem ser apresentadas mediante o correto e integral preenchimento de todos os itens e campos a preencher que constam dos Anexos I e II do presente programa, designadamente:

- a) Preencher no Anexo I, os seguintes elementos:
 - Preços unitários propostos para de cada Bem e respetivos acessórios se não incluídos no Bem, se for o caso, sem IVA.
 - Preço global proposto para cada Lote de bens, sem IVA.
- b) As propostas devem obrigatoriamente ser acompanhadas dos catálogos para os bens propostos, onde constem todas as características técnicas dos mesmos.

Artigo 12.º

Prazo e modo de apresentação das propostas

1. As propostas devem ser apresentadas até às 23:59 do 6.º dia após a data da publicação do concurso na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, Acingov, em (www.acingov.pt)

Artigo 13.º

Propostas variantes

Não são admissíveis propostas variantes.

Artigo 14.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam obrigados a manter todas as condições contratuais indicadas nas suas propostas durante um prazo de 66 (sessenta e seis) dias a contar da data limite para entrega das propostas.

Artigo 15.º

Critério de adjudicação

1. A adjudicação, para cada um dos lotes, é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade:
 - Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar
2. O critério a realizar em caso de empate será o sorteio na presença de todos os concorrentes.

Artigo 16.º

Caução

Não é exigida a prestação de caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Artigo 17.º

Encargos dos concorrentes

Constituem encargos dos Concorrentes as despesas inerentes à elaboração das propostas.

Artigo 18.º

Documentos de habilitação

1. Nos termos do artigo 81.º do CCP, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao CCP, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º também do CCP.
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP.
 - c) Certidão Permanente da empresa com indicação dos órgãos que vinculam a empresa;
2. O prazo de apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário é de 5 dias, a contar da notificação de adjudicação.

3. A adjudicação caduca se, por falta imputável ao adjudicatário, não forem apresentados os documentos de habilitação nos prazos fixados por este Programa ou pela entidade adjudicante.
4. A entidade adjudicante pode, a qualquer momento do desenvolvimento do procedimento, exigir ao adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigíveis para a execução do contrato, fixando-lhe prazo para o efeito.
5. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos referidos no n.º 1, devem ser apresentados por todos os seus membros.
6. Ressalvando-se o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 83.º do CCP, os documentos de habilitação devem ser apresentados na plataforma eletrónica ou, no caso de a mesma se encontrar indisponível, através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
7. No caso de se verificarem irregularidades nos documentos apresentados, o adjudicatário é notificado para as suprir no prazo de 5 dias úteis.

Artigo 19.º

Falsidade de documentos e de declarações

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso, a respetiva exclusão ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.

Artigo 20.º

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto nas peças do procedimento, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislações aplicáveis.

LISTA DE ANEXOS:

Anexo I -

- Preços unitários propostos para cada Bem e respetivos acessórios se não incluídos no Bem, se for o caso, sem IVA.
- Preço global proposto para cada Lote de bens, sem IVA.

Anexo II – Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP (Anexo I ao CCP).

Anexo I

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS BENS POR CADA LOTE

Lote 1 – Equipamento de armazenamento

a) 1 (um) Armário de segurança resistente ao fogo para o armazenamento de produtos inflamáveis, dotado de:

- Sistema de bloqueio da porta com fechadura automática em caso de temperatura ambiente superior a 50°C
- 3 Prateleiras a recipiente reguláveis em altura, em aço envernizado
- 1 Bacia de retenção em aço envernizado com grelha.

O armário deverá ter as seguintes **características técnicas**:

- Volume: 550 l aprox.
- Capacidade: 128/160 garrafas de 1 l
- Dimensões exteriores: 895x600xh.1950 mm
- Dimensões interiores: 795x446xh.1540 mm
- Dimensões prateleiras: 794x420x39 mm
- Capacidade: 13 l. aprox.
- Capacidade da plataforma: 80 kg
- Dimensões bacia retenção: 794x445x100 mm
- Capacidade: 33 l. aprox.
- O peso do equipamento não deve ser superior a 275 kg aprox

Preço _____ €

Lote 2 – Equipamento de Laboratório

b belas-artes **a ulisboa**

a) 1 (um) **Microscópio Estereoscópico Triocular** constituído por:

- Cabeça ótica triocular inclinável a 45° e possibilidade de rodar horizontalmente 360°, com variador de ampliações com zoom de 0,7x a 4,5x;
- Distância de trabalho 100 mm, distância interpupilar regulável de 51 a 75 mm, enfoque vertical micrométrico, regulação do poder dióptrico dos oculares de -5 a +5 dioptrias;
- Um terceiro tubo ocular que permita a ligação a uma câmara de foto ou vídeo;
- Dispositivo de enfoque para ligar a cabeça ótica aos suportes;
- Suporte repuxamento de mesa com coluna vertical alt. 380 mm, braço horizontal long. 430 mm;
- Par ocular 10x com protetor de olhos, diâmetro de campo 32,8 - 5,1 mm;
- O peso do equipamento não deve ser superior a 16 kg.

Preço _____ €

b) 1 (um) **Agitador Magnético** com placa de aquecimento, com estrutura metálica com envernizamento epoxídico e placa de aquecimento em liga de alumínio revestida com uma proteção especial contra os agentes químicos.

O agitador magnético de ter as seguintes **características técnicas:**

- Capacidade de agitação: 15 l máx. (H₂O)
- Regulação de velocidade: até 1200 rpm
- Regulação de temperatura: até 370°C
- Alimentação: 220 V - 50 Hz
- Potência absorvida: 630 W
- Diâmetro placa de aquecimento: 155 mm
- Dimensões: 165x280xh. 115 mm
- O peso do equipamento não deve ser superior a 2,9 kg

Preço _____ €

c) 1 (um) **Phmetro - Condutivímetro – Termómetro**, modelo combinado, portátil, à prova de água, com calibração automática em 1 ou 2 pontos e compensação automática da temperatura, com as seguintes **Características Técnicas:**

- Escala: 0,00/14,00 pH - 0,00/20,00 mS/cm (EC)
- 0,00/10,00 ppt (TDS)- 0,0/+60°C
- Resolução: 0,01 pH - 0,01 mS/cm - 0,01 ppt - 0,1°C
- Precisão: ± 0,05 pH ± 2% escal. comp. (EC-TDS) ± 0,5°C
- Alimentação: 4 baterias de 1,5 V (incluídas)
- Dimensões totais: 163x40x26 mm

- O peso do equipamento não deve ser superior a 100 g (instrumento)

Preço _____ €

Lote 3 – Equipamento de apoio ao Laboratório

a) 1 (uma) **câmara climática constante** equipada com fonte de luz compatível com ICH. O equipamento deverá ter as seguintes **características técnicas**:

- Condições climáticas homogéneas
- Gestão automática de água e esgoto
- Humidificação de pressão com tempos de resposta rápidos
- Posição variável e tubos de iluminação removíveis
- Iluminação compatível com ICH para condições de teste estáveis de longo prazo
- Gama de temperatura: 0 ° C a +70 ° C
- Gama de temperatura com luz: +10 ° C a +60 ° C
- Gama de humidade: 10% a 80% UR
- Tubos de iluminação posicionáveis com fonte de luz UV / Vis compatível com ICH
- Câmara de pré-aquecimento
- Regulação de humidade com sensor capacitivo de humidade e humidificação de vapor
- Câmara interna feita de aço inoxidável
- *Software* de controlo e de aquisição de dados;
- Controlador *touchscreen* intuitivo com segmento de tempo e programação em tempo real
- Registrador de dados interno, os valores medidos podem ser lidos em formato aberto via USB
- Autoteste de unidade para análise de *status* abrangente
- Porta interna hermeticamente fechada em vidro de segurança (ESG)
- Prevenção de corrosão do vidro
- Prateleiras de aço inoxidável
- Porta de acesso com tampão de silicone, 30 mm, esquerda
- Equipamento com as dimensões internas (L x A x P): 650x785x485 mm
- Volume interior: 247 L
- Dimensões externas (L x A x P): 925x1460x800 mm
- Alimentação: 200-240 v/ 50Hz

Acessório complementar

- Desionizador com condutivímetro, um cartucho e tubos de ligação

Preço c/ Acessório Complementar _____ €

Lote 4 – Equipamento para ações de conservação e restauro

a) 1 (um) Equipamento de Ultrassons do tipo piezoelétrico constituído por:

- Unidade de controlo eletrónico de alimentação, com regulador de potência dos ultrassons, regulador de caudal do circuito de arrefecimento (ar/água), lâmpada de aviso, botão de arranque e conexões de alimentação
- Manípulo selecionável
- Suporte para o manípulo colocado na unidade de controlo

O equipamento de Ultrassons deve ter como **características técnicas:**

- Alimentação elétrica: 230V 50/60 Hz monofásica 150 mA a 24V 50/60 Hz 1,3A
- Potência de saída: 3W - 20W
- Frequência de vibração: 28 ± 3 KHz
- Alimentação de água/ar: máx. 5 bares
- Dimensões da Unidade de controlo: 175x120x65 mm
- Transformador com cabo de alimentação
- Comando de pedal
- Peso total da mala e acessórios não deve ser superior a: 2,5 kg.

O equipamento deve ter como **acessórios complementares:**

- 5 Pontas de várias formas, fornecido com a correspondente chave dinanométrica
- 1 Mala rígida com as dimensões 380x305x115 mm

Preço c/ Acessórios Complementares _____ €

b) 1 (um) Limpador a Vapor Por Ultrassons constituído por:

- Humidificador de ar por ultrassons com regulador de fluxo e de humidade
- Dimensões: 240x260x h. 310 mm
- Pistola de vapor com cabo de ligação de 1,5 m, fornecida com ponteira de lâmina e ponteira redonda

b a **belas-artes ulisboa**

- Unidade de controlo com interruptor de arranque do aquecimento com lâmpada de aviso, regulador de temperatura com ecrã de visualização e haste para pendurar a pistola vaporizadora
- Dimensões: 150x125x80 mm.

O limpador a vapor por ultrassons deve ter como **características técnicas:**

- Alimentação: 230 V - 50 Hz monofásica
- Alimentação aquecimento: 24 V
- Potência de aquecimento: 150 W
- Regulação da temperatura: de 20° A 95°C
- Capacidade de depósito: 5 l
- Rendimento humedificação: 400 gr/hora
- O peso do equipamento não deve ser superior a 5,5 kg.

Preço _____ €

c) **1 (um) Datalogger com ecrã**, entrada USB, com memória até 32.000 dados, e com as seguintes características:

- Gama de temperatura: -20 a 70°C.
- Gama de humidade: 0 a 100%HR
- Alimentação: 1 pilhas CR2, já incluído
- Ref.HL-1D

Preço _____ €

d) **1 (um) Equipamento de REFLETOGRAFIA** constituído por:

- Câmara **MICRO IR10.2** com saída vídeo USB com engate de rosca para tripés fotográficos, filtro de zona visível (VIS) e filtro de zona infravermelha (IR).

O equipamento deve ter as seguintes **características técnicas:**

- Alimentação: por cabo USB
- Banda filtro VIS: 400-720 nm
- Banda filtro IR: 720-1100 nm
- Resolução: 5 Mpixel
- *Software* para interface gráfico (não compatível com MAC)
- Cabo USB para ligação ao PC

b belas-artes **a ulisboa**

O equipamento deve ter como Acessórios complementares:

- Mini tripé de mesa
- Mala

Lote 5 – Equipamento de análise não destrutiva

a) 1 (um) Equipamento de fluorescência de raios-x, para análise *in-situ* rápida, não destrutiva e não invasiva, em diferentes tipos de matérias ligados ao património, arte e conservação O equipamento deve ser constituído por:

- Gerador de Raios-X, com pelo menos variação de 5 - 200 μ A e de 10 - 50 kV;
- Detector SDD, arrefecido por efeito de Peltier, ultrarrápido, com grande área (área mínima total de 40mm²), resolução de energia de pelo menos 140 eV na linha MnK α a 100kcps;
- Tubo adequado de raios-X, com alvo de ródio;
- Proteção da cabeça de medição, para evitar dados externos;
- Pelo menos um colimador de 1 mm;
- Sistema para determinação de elementos leves, desde o Sódio (Na 11), com utilização de fluxo de hélio.
- Gama analítica pelo menos desde o Sódio (Na 11) ao Urânio (U 92);
- Pelo menos 4 filtros manuais (intercambiáveis, para incremento de sensibilidade nas medições (melhor limites de deteção, para níveis mais baixos), preferencialmente de Al, Ag, Cu e Ti, para cobrir uma vasta gama de aplicações;
- Sistema de visualização do ponto/área de análise, permitindo ampliação da imagem, com um campo de visão aproximado de 10 mm x 10 mm;
- Sistema laser axial e focal, para um ajuste muito preciso do ponto/área de análise;
- Sistema de iluminação em LED (preferencialmente), para iluminação da amostra, mais concretamente da região de análise (ponto/área), com possibilidade de ajuste da intensidade da iluminação;
- Vídeo-Camara USB externa de alta resolução, para um campo de visão muito alargado da amostra;
- Ligação USB a computador;
- O equipamento e o *software* a propor, devem ter a possibilidade de upgrade futuro para mapeamento de amostras;

b **belas-artes** **a** **ulisboa**

- O peso do equipamento a propor não deve ser superior a 2.5 Kg, para permitir um fácil e leve transporte tanto a nível de análises de campo, como a nível de análises em sala ou laboratório;
- O equipamento deve ter ou deve incluir a possibilidade de vir a ter uma bateria portátil, para autonomia em análises de campo.
- Garantia de pelo menos dois anos;

O equipamento deve ter como **Acessórios complementares:**

- Tripé, leve, de fácil ajuste para análise, com coluna para ajustamento da altura de medição e braço extensível;
- *Software* dedicado para controlo do equipamento e monitorização de todos os parâmetros essenciais às medições, incluindo também (por exemplo) visualização das imagens, dos espectros, das calibrações, e também tratamento de dados e análise semi-quantitativa;
- Computador portátil, com especificações necessárias para instalação dos *softwares* necessários do equipamento;
- Deve ser incluído mala de transporte adequada do equipamento;
- Instalação e formação especializada (a instalação e a formação devem ser incluídas no preço do equipamento);
- Capacidade de apoio e de assistência técnica local (Portugal).

Preço c/ Acessórios Complementares _____ €

b) 1 (um) Sistema de imagem multiespectral, para análise in-situ, não destrutiva e não evasiva, para análise de património, arte e conservação (documentos, livros, manuscritos, pinturas).

O equipamento deve ser constituído por:

- Multiespectral pelo menos com onze comprimentos de onda;
- Gama de trabalho pelo menos de 380nm a 950nm;
- Sensor monocromático de pelo menos 5 megapixels;
- Sistema de iluminação avançado, para otimização das condições de visualização e aquisição de dados;
- *Software* de controlo e de aquisição de dados;
- *Software* e licença para visualização, tratamento e processamento dos dados adquiridos;
- Instalação e formação especializada;
- Garantia de pelo menos dois anos;
- Prazo de entrega máximo de 75 dias;

- Capacidade de apoio e de assistência técnica local (Portugal).

Preço _____ €

Lote 6 – Equipamento de análise de cor

a) 1 (um) Espectrofotómetro Portátil com as seguintes características técnicas:

- Geometria de Medição d/8°
- Fonte de Iluminação Lâmpada pulsada de Xenon
- Gama Espectral 360 – 700 nm; ou 400 a 700nm com UV excluído
- Intervalo de Medição 10 nm
- Resolução do comprimento de onda 2 nm
- Detetor proprietário Analisador SP2000 com dupla matriz de díodos de 256 elementos
- Repetibilidade de cor * DE* <0.03 na placa branca de calibração
- Concordância de cor inter-instrumento DE* medio em 12 placas BCRA <0.15; DE* max. em qq placa BCRA < 0.25
- 2 Áreas de leitura incluídas, selecionáveis de entre as seguintes:
- LAV - 15 mm iluminada (11 mm medição)
- SAV - 10 mm iluminada (6,5 mm medição)
- USAV – 6,5 mm iluminada (2,5 mm medição)
- Bateria Recarregável iões de Lítio > 2,000 medições/carga
- Condições Ambientais Recomendadas 5° a 40°C e até 85% HR, Não-condensado
- Interface USB, Bluetooth Wireless
- Sistemas de cor CIELab; HunterLab; Tristimulus X,Y,Z, x, y; CIE 2000
- Diferença de cor ΔE^* , ΔE_{CMC} , $\Delta E_{FMC II}$, ΔE_{Hunter}
- Índices
- Metamerismo (CIE e DIN), Brancura (CIE e E313, Hunter, Berger, Stensby),
- Amarelecimento (D1925 e E313), Manchamento e Alteração de Cor (ISO/AATCC), Contraste e Densidade Óptica
- Iluminantes D50, D55, D65, D75, A, C, U3000, Horizon, F2, F7, F11
- Armazenamento de dados > 2,000 padrões c/ Tolerâncias, max. 500 Lotes por Padrão
- Idiomas Inglês, Francês, Alemão, Português, Espanhol

Preço _____ €

Anexo I

Modelo de Declaração

(a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º ou a subalínea i) da al. b) e al. c) do nº 3 do artigo 256º- A conforme aplicável)

1-...(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2-Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo(3):

- a)...
- b)...

3-Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4-Mais se declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

5-O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6-Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº 1 do artigo 55º do referido Código.

7-O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja

imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local)...(data)...(assinatura(4)).

(1)Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(2)No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3)Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do nº 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do nº 3 do artigo 256º-A, conforme aplicável.

(4)Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º